01-012

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
4/11/2010 15:57:30

00000018934-08

19 01 2009

VIVIANE FERREIRA PC

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 do proc.
Nº 122 de 03
Adelina Oicone - Assessor Parlamentar
RF. 100.406

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 20 MAR 2003
Constituição e Justiça
Administração Pública
Finanças e Orçamento
SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01-0122/2003

Obriga a instalação de sensores de permanência nas dependências de órgãos públicos municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Torna-se obrigatória a instalação de sensores de permanência nas dependências de Órgãos Públicos Municipais.

Art. 2º O dispositivo de que trata o art. 1º desta lei destinar-se-á a promover o acionamento e manutenção das luzes do ambiente no qual estiver instalado, mantendo-as acesas, apenas quando da permanência de pessoas no local, e promovendo seu desligamento de forma automática, quando este estiver vazio.

Parágrafo único. O sensor a ser instalado nas dependências dos órgãos municipais a presente lei deverá possibilitar seu acionamento automático nos períodos de diminuição ou ausência da luz natural.

Art. 3º Os órgãos a que se refere o art. 1º terão o prazo de um ano para o atendimento da presente lei, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões

EDIVALDO ESTIMA
Vereador

EDIÇÃO
21 MAR 2003

CMSP - ATM -20-Mar-2003-15:36-005426

Folha nº 02 do proc.
Nº 171 de 07
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

Há não muito tempo, nosso país passou por uma crise relativa à produção e distribuição de energia elétrica, que resultou numa sobrecarga a ser suportada, mensalmente, nas contas de cada cidadão.

A medida, apesar de controversa, despertou na população uma maior consciência sobre as implicações do desperdício da energia processada e do enorme custo envolvido para que dela possamos dispor no exercício das atividades cotidianas.

Esse fato parece ter contribuído para que, individualmente, os integrantes da população buscasse otimizar a utilização desses recursos nos ambientes familiares e de trabalho.

Embora promotor e partícipe dessa benéfica e significativa alteração de comportamento, e portanto, tendo colaborado nesta tarefa, o Poder Público dispõe, ainda, de mais um meio de contribuição.

O caráter público de suas atividades e dependências, e, a conseqüente flutuação de pessoas nos espaços de que dispõe, pode provocar, em algumas situações, o indesejável desperdício de energia elétrica.

Desta forma, a implantação de sensores da permanência de pessoas em ambientes, proposto na presente propositura, pode colaborar, sobremaneira, para uma maior economia e controle do gasto de energia elétrica, já que as luzes do ambiente só estarão acesas quando da presença de pessoas no local.

Por se tratar de medida de grande contribuição para o meio e para a comunidade como um todo, que poderá, através disto, ver revertido em seu benefício todo esse gasto desnecessário, conto com a aprovação dos meus nobres Pares.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 01-122 de 20 03 / 07 / 04 / 03 (a) Adelina

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe.

Sobre o assunto, consta:

Em 07-04-03

PL. 224/01, 276/01-Andamento

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

À Com. de Const. e Justiça

11 / 04 / 03

BRENO CANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de Constituição e Justiça
Em 14/04/03 às 16:00 h

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

CÓD. 0233

Ao Nobre Vereador HUMBERTO MARTINS
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 25 de ABRIL de 2003

Presidente

Redistribua-se ao Nobre Vereador TORGO TABA
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 02 de JUNHO de 2003

Presidente

SEGUE — juntado — nesta data, — documento — e papel para informação, rubricado —
sob folha — nº 04

Em 01 / 7 / 03

(a)

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

16 - PAR
16-0939/2003

Folha nº 04 do
Processo nº 122/03
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11120

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº /2003 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 122/2003.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Edivaldo Estima, que visa obrigar a instalação de sensores de permanência nas dependências de órgãos públicos municipais com a finalidade de economizar energia elétrica.

Em que pesem os elevados propósitos de seu autor, o projeto não reúne condições para ser aprovado porque, ao obrigar a instalação de tais equipamentos nas dependências de órgãos públicos municipais, invade atribuição específica do Prefeito, a quem compete administrar os bens públicos municipais, nos termos do art. 111, da LOM, e usurpa, no que se refere ao prédio da Câmara Municipal, a competência privativa da Mesa Diretora, nos termos do art. 14, III c/c art. 27, I, da LOM que rezam respectivamente:

> "Art. 14. Compete privativamente à Câmara Municipal:
>
> ...
>
> III – dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;"
>
> "Art. 27. À Mesa, dentre outras atribuições compete:
>
> I – tomar a iniciativa nas matérias a que se refere o inciso III do art. 14, nos termos do Regimento Interno;"

Ante o exposto somos,

PELA ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 25.6.03

RELATOR

Abstenção

pl0122-03

17 - RELCOM
17-1253/2003

Impresso no serviço gráfico da CMSP.

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 02 / 7 / 03
página 70 coluna 4
conferido:

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

À A.T.M.
Em, 02/7/03

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data 28/08/03 rubricado sob
folha nº 05106 a)

LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
Assistente Técnico de Direção IV

Folha nº 05 do proc.
nº 01-122 de 2003

LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
Assistente Técnico de Direção IV

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESORIA TÉCNICA DA MESA

São Paulo, 1º de agosto de 2003.

Memo nº 25/2003 - ATM

AO NOBRE VEREADOR
EDIVALDO ESTIMA

O PL nº 122/03, de sua autoria, será tido como *REJEITADO* em virtude de parecer *PELA ILEGALIDADE* emitido pela Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, *RECURSO AO PLENÁRIO*, no *prazo de 30 (trinta) dias*, conforme o disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente

BRENO GANDELMAN
Assessor Técnico Legislativo Chefe
ATM

Imb

Recebido
05/08/03

RECEBIDO
Em ___/___/___

Folha nº 06 do proc.
nº 01-122 de 2003
LILIANA [illegible]
Assistente Técnico de Plenário

RECURSO Nº11 - REC
11-0028/2003

O Vereador Edivaldo ESTIMA, vem por meio desta interpor RECURSO ao Egrégio Plenário, com fundamento no artigo 79 do Regimento Interno, contra o parecer de ILEGALIDADE emitido pela comissão de constituição e justiça ao Projeto de Lei 122/03, de minha autoria, pelos motivos a seguir aduzidos:

Trata-se de Projeto de Lei de minha iniciativa, que visa obrigar a instalação de sensores de permanência nas dependências de órgãos públicos municipais com finalidade de economizar energia elétrica.

Em se tratando da necessidade na economia de consumo de eletricidade, quero aqui lembrar a todos do grande período de estiagem com a falta de chuvas no País. Requer-se seja modificado o parecer pela douta Comissão de Mérito.

Edivaldo ESTIMA
Vereador

CMSP - ATM - 29-Ago-2003-15:28-00667

Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 7

do processo n.º 01-/22 de 2003 05/01/05 (a)

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 /2005

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de informação rubricados sob nº 8
Em 10/03/05
Ass:

Carla M. Falconi
Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Edivaldo Alves Estima

DEFERIDO
09 MAR 2005
PRESIDENTE

Folha nº 8 do proc.
nº 01.122 de 20.03.

Carla M. Falconi
Assistente Parlamentar

REQUERIMENTO 13 - RDS
13- 0163/2005

Requeremos, nos termos regimentais, seja determinado o desarquivamento dos projetos de lei de autoria deste edil conforme a seguir elencados:

PL	416/04	PL	415/04	PL	414/04
PL	338/04	PL	176/04	PL	686/03
PL	640/03	PL	633/03	PL	480/03
PL	383/03	PL	382/03	PL	124/03
PL	123/03	PL	122/03	PL	42/03
PL	483/02	PL	482/02	PL	456/02
PL	455/02	PL	454/02	PL	441/02
PL	288/02	PL	161/02	PL	159/02
PL	96/02	PL	72/02	PL	57/02
PL	557/01	PL	120/01	PL	58/01
PL	302/00	PL	301/00	PL	533/99
PL	522/99	PL	515/99	PL	371/99
PL	293/98	PL	291/98	PL	1/98
PL	1136/97	PL	951/97	PL	594/97
PL	489/97	PL	253/96	PL	229/96
PL	45/96	PL	1180/95	PL	1179/95
PL	840/95	PL	653/95	PL	590/95
PL	571/95	PL	541/95	PL	536/95
PL	486/95	PL	474/95	PL	473/95
PL	472/95	PL	470/95	PL	469/95
PL	461/95	PL	450/95	PL	434/95
PL	416/95	PL	415/95	PL	383/95
PL	359/95	PL	350/95	PL	329/95
PL	303/95	PL	288/95	PL	234/95
PL	612/94	PL	571/94	PL	200/93
PL	864/93	PL	355/94		

Sala das Sessões, 08 de março de 2005.

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de informação rubricados sob nº 09

Em 05/01/2009

Ass. Maria José de Oliveira

Técnico Administrativo

R.F. 10.940

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 09

do processo n.º 01 - 0122 de 2003 05/01/2009 (a) Mª José

Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

À SGP - 2

Sra. Secretária,

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Neite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP - 2

7047D

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 09 fls.

Arquivado em 19.01.2009

O Func.º

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702